

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a Normativa de Designação de Arbitragem em competições oficiais da CBBT

O Diretor de competições, regulamento, arbitragem e ranking CBBT no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para designação da equipe de arbitragem nas competições oficiais organizadas, chanceladas ou homologadas pela CBBT.

Art. 2º A designação da arbitragem é competência exclusiva do Diretor de Arbitragem da CBBT, não cabendo interferência de terceiros, federações filiadas, organizadores locais ou promotores de eventos.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se equipe de arbitragem:

- I – Árbitro Geral;
- II – Árbitro(s) de Mesa;
- III – Árbitro(s) Auxiliar(es);
- IV – Demais oficiais, quando previstos em regulamento específico.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Árbitro Geral e o Árbitro de Mesa das competições oficiais nacionais (Copa Norte / Nordeste, Copa Centro, Sul, Sudeste, Campeonato Brasileiro e os CBI-BT) serão designados exclusivamente pelo Departamento de Arbitragem da CBBT.

Art. 5º Os Árbitros Auxiliares serão indicados pela federação local, desde que:

- I – Estejam devidamente cadastrados na CBBT;
- II – Possuam certificação válida;
- III – Estejam regulares quanto às obrigações administrativas;
- IV – Não possuam impedimentos disciplinares.

Art. 6º A designação considerará:

- I – Nível técnico e certificação;
- II – Experiência prévia em competições oficiais;
- III – Avaliação de desempenho;
- IV – Conduta ética e disciplinar;
- V – Disponibilidade;
- VI – Ausência de conflito de interesses.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao Departamento de Arbitragem:

- I – Elaborar e divulgar a escala oficial de arbitragem;
- II – Substituir árbitros, quando necessário;
- III – Avaliar o desempenho da equipe ao término do evento;
- IV – Aplicar medidas administrativas quando cabíveis.

Art. 8º Compete aos árbitros designados:

- I – Confirmar formalmente sua participação;
- II – Cumprir integralmente o regulamento da competição;
- III – Atuar com imparcialidade, ética e profissionalismo;
- IV – Apresentar-se uniformizados conforme padrão da CBBT.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 9º A organização local do evento deverá garantir:

- I – Estrutura adequada para a condução técnica da competição;
- II – Espaço físico apropriado para funcionamento da arbitragem;
- III – Hospedagem, alimentação e transporte interno, quando aplicável.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Situações não previstas nesta Resolução serão deliberadas pelo Departamento de Arbitragem da CBBT.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO DALFOLLO GERZSON MARTINS
Data: 13/02/2026 19:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago D G Martins

Diretor de diretor de competições, regulamento, arbitragem e ranking
CBBT

Assinado por:
Jorge Bierrenbach
768BE694E8904EB...

Jorge Bierrenbach Senra Junior

Presidente CBBT